SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 09/2013 – PMA

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a homologação do Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Andirá, através do Edital 07/2013 – PMA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (entre as 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m) Rua Sergipe, 995, Andirá – Paraná e apresentar os documentos conforme o item 7.5 do edital 01/2013 – PMA.

ADMINISTRAÇÃO

Clas.	Nome	RG
6	FABIANE RAIANE PETRIN	10.426.835 -8

DIREITO

Clas.	Nome	RG
1	CAROLINE RIBEIRO LIMA	10.325.518-0 PR
2	PEDRO GEBELUNCA NETTO	10.909.422-6 PR

ENSINO MÉDIO

Clas.	Nome	RG
3	GUILHERME HENRIQUE DE CASTRO	10.711.035-6 PR
4	JHÉSSYCA FERNANDA VAZ	13.694.941-1
5	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	12.727.925-0 PR

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Clas.	Nome	RG
1	VERA LÚCIA DOS SANTOS PAPINI	3.361.535-3 PR

O não comparecimento no prazo legal estipulado (**dois dias úteis após a data de publicação do Edital de Convocação),** implicará a desistência do candidato (a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Andirá, Paraná, 21 de Agosto de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JAQUELINE POLIZEL
Secretária da Administração

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:F8B131A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 216/2013

EU: GILSON ANDREI CASSOL		
CARGO: PREFEITO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Audiência com Governador Beto Richa- Apresentação de pauta de reivindicações elaboradas pelos Prefeitos da Concam e Assembléia Legislativa), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (20/08/2013)15:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (22/08/2013)-22:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00	**(OITOCENTOS REAIS)**	
GILSON ANDREI CASSOL		
AUTORIZO EM: 19/08 /2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D8F9C10B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 217/2013

EU: ELISANGELA CRISTINA LUPO DE CAMARGO CPF 029.136.759-30 Banco Itau agencia 3749 – Conta 405-7		
CARGO: Auxiliar de Enfermagem		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhar Paciente Natanael Soares que necessita de cuidado especial no transporte acamado, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (19/08/2013)19:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (20/08/2013)-22:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
ELISANGELA CRISTINA LUPO DE CAMARGO		
AUTORIZO EM: 20/08/2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FBE0E3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o contido no Inquérito Civil Público, Portaria Nº MPPR-0152.13.000235-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa para a averiguação de possíveis irregularidades na quantidade de óleo diesel armazenados na Secretária de Transportes , Obras e Urbanismo, na data de 02/01/2013.

Art. 2º - Nomear a Comissão para condução do Procedimento de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes servidores: Marlos Padilha, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.176.622-7 SSP PR; Rogério Ferreira Lopes, portador de Carteira de Identidade RG nº 6.482.621-2 SSP PR e Edivaldo Giaretta portador de Carteira de Identidade RG nº 8.361.335-1 SSP PR.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:67D6ED29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 414/2013.

CARLOS ANTONIO BOTTE, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por anulação de dotações no Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
01.001.01.031.0001-2.001.000		ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Ficha 19	FONTE - 00001	3.1.90.09.00.00.00 – Salário Família	R$ 250,00
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$ 250,00**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da dotação serão através de anulação no orçamento do Legislativo Municipal da seguinte dotação orçamentária:

Anulação:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
01.001.01.031.0001-2.001.000		ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Ficha 40	FONTE - 00001	3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 250,00
		TOTAL - ANULAÇÃO	**R$ 250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 20 de agosto de 2013.

CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1B1E762D

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2013

Pregão Nº. 21/2013

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 21/2013, de 30/07/2013, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADÃO LOPES DE ANDRADE, CNPJ nº 84.900.356/0001-71, no valor de R$57.100,00 (Cinquenta e sete mil e cem reais);
TRATORBENZ COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍC. ROD. LTDA, CNPJ nº 03.914.985/0001-59, no valor de R$115.640,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e quarenta reais).
Valor total de R$172.740,00 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Cafeara-PR, 21 de agosto de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7AEB5E20

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 72/2013
Pregão, na forma presencial nº 21/2013

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: ADÃO LOPES DE ANDRADE, CNPJ nº 84.900.356/0001-71
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 21/2013
Data de Assinatura: 21/08/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL.
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$57.100,00 (Cinquenta e sete mil e cem reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:51B0A9DD

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 73/2013
Pregão, na forma presencial nº 21/2013

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: TRATORBENZ COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍC. ROD. LTDA, CNPJ nº 03.914.985/0001-59
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 21/2013
Data de Assinatura: 21/08/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL.

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$115.640,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e quarenta reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E85BDFF3

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2013
Processo dispensa nº 54/2013

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: A. C. NOGUEIRA- IND E COM DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA, CNPJ Nº 10229467/0001-61
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Menor Preço, Por Item - Processo Dispensa nº 54/2013
Data de Assinatura: 15/08/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor: R$4.760,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E97D188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2013 PREGÃO Nº 032/2013

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 064/2013**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material Asfáltico para realização de obras de tapa-buracos, implantação e recuperação de quebra-molas em vias urbanas e rurais deste Município.**

Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03

LOTE 01					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100	m³	Brita Graduada	R$ 34,00	R$ 3 400,00
02	100	m³	Pó de Pedra 15/6"	R$ 34,00	R$ 3.400,00
				Valor do Lote	**R$ 6.800,00**
LOTE 02					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100	ton	Fornecimento e aplicação de massa asfáltica CBQU (Concreto betuminoso usinado a quente)	R$ 430,00	R$ 43.000,00
				Valor do Lote	**R$ 43.000,00**
LOTE 03					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100	ton	Fornecimento de massa asfáltica CBQU (Concreto betuminoso usinado a quente)	R$ 240,00	R$ 24.000,00
				Valor do Lote	**R$ 24.000,00**

Valor Total do Pregão 032/2013: R$73.000,00 (setenta e três mil reais)

Califórnia, 21/08/13

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:074AAA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2013-DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 075/2013

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Salarial dos Profissionais de Educação.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei 686/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Progressão Salarial dos Profissionais da Educação do Município de Campo do Tenente, constante do Anexo Único, referente Progressão Salarial.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2013.
Campo do Tenente, 20 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 075/2013
Tabela de Progressão Salarial dos Profissionais de Educação

CÓDIGO	NOME	DATA ADM	CARGO	CLASSE
409-1	Adriane Mai	12/02/01	PROF HAB MAG.	A
744-1	Alice Maria Jacoboski	16/10/07	PROF HAB MAGISTÉRIO	A
528-1	Andrea Aparecida Barbosa	08/03/04	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
528-2	Andrea Aparecida Barbosa	01/06/06	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
434-1	Andrea Guedes Drapala Lesniovies	17/03/03	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
635-1	Andrea Guedes Drapala Lesniovies	02/05/06	PROF HAB MAGISTÉRIO	A
340-1	Andrea Portela	01/03/99	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
621-1	Andrea Portela	03/04/06	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
623-1	Carmelita Aparecida Peicho Moro	03/04/06	PROF HAB MAGISTÉRIO	A
439-1	Cassiane Meinelecki	17/03/03	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
125-1	Catarina Rseciceki	01/08/86	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
411-1	Celia Maria da Cruz Xoeller	12/02/01	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
708-1	Celia Maria da Cruz Xoeller	01/06/06	PROF HAB MAGISTÉRIO	A
703-1	Clarisse Aparecida Jacomasso	12/02/07	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
123-1	Cleide Komarchewski Ribeiro	18/03/91	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
710-1	Cleunice Benedita dos Santos	15/03/07	PROF HAB MAGISTÉRIO	A
341-1	Cleusa Komarchewski	01/03/99	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
513-1	Criseli Cecília Ribas Filla	02/02/04	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
166-1	Doroti dos Santos	18/03/91	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
626-1	Elaine Cristina Ribeiro	03/04/06	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
152-1	Elaine do Rocio Peichó Pereira	18/03/91	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
151-1	Eliane Maria Maneira	18/03/91	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
634-1	Elisangela Francisco Alves	02/05/06	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D

435-1	Elisangela Maria Fernandes Scharnoveber	17/03/03	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
629-1	Eliz Luana Martins	03/04/06	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
356-1	Irene Cristina Herzer Esteves Martins	01/03/99	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C
750-1	Ivonete Trzascos	20/02/08	PROF HAB MAGISTÉRIO	A
358-1	Jesllen Krause	01/03/99	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
515-1	Josiane de Oliveira Rosa Correa	03/02/04	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
624-1	Josiane de Oliveira Rosa Correa	03/04/06	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
347-1	Marcia Faria da Silva	01/03/99	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
437-1	Marcia Faria da Silva	17/03/03	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
379-1	Maria José Faria da Silva	12/04/99	PROF C/ESPEC.(LATO SENSU)	D
386-1	Maria Luci de Barros	03/06/91	PROF HAB ENS. SUP. PEDAGOGIA	C

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6BDBD5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO 2012

CNPJ: 76.105.634.0001-70
RUA, XV de Novembro, Nº 105 - Centro Colombo - PR
www.colombo.pr.gov.br - compras@colombo.pr.gov.br
Exercicio de 2012
Anexo XVII - Lei 4320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Período de 01/01/2012 até 31/12/2012 — Pagina: 1 de 2

Conta Contábil	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
RESTOS A PAGAR	29.143.483,72	21.737.388,24	46.424.355,29	4.456.516,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.388.029,82	21.320.647,53	23.389.538,21	319.139,14
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EDUCAÇÃO	1.250.574,74	11.477.835,90	12.680.761,97	47.648,67
RESTOS A PAGAR DO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANTERIORES	5.028,47	0,00	5.028,45	0,02
RESTOS A PAGAR DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.585,16	0,00	3.047,44	537,72
RESTOS A PAGAR DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	91.004,99	0,00	75.080,94	15.924,05
RESTOS A PAGAR DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	34.717,60	1.212.469,41	1.232.101,62	15.085,39
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.116.238,52	10.265.366,49	11.365.503,52	16.101,49
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - SAÚDE	265.443,49	3.519.279,72	3.744.121,83	40.601,38
RESTOS A PAGAR DO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANTERIORES	300,00	0,00	300,00	0,00
RESTOS A PAGAR DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	100,00	0,00	0,00	100,00
RESTOS A PAGAR DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.639,69	0,00	0,00	1.639,69
RESTOS A PAGAR DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.278,19	412.374,48	412.374,48	2.278,19
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	261.125,61	3.106.905,24	3.331.447,35	36.583,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - CONVÊNIOS	121.020,66	1.057.162,85	1.124.147,28	54.036,23
RESTOS A PAGAR DO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANTERIORES	1.633,75	0,00	1.233,75	400,00
RESTOS A PAGAR DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.458,94	0,00	0,00	12.458,94
RESTOS A PAGAR DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	76.246,39	141.309,23	195.422,30	22.133,32
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.681,58	915.853,62	927.491,23	19.043,97
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - OUTRAS ÁREAS	750.990,93	5.266.369,06	5.840.507,13	176.852,86
RESTOS A PAGAR DO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANTERIORES	34.986,01	0,00	21.638,21	13.347,80
RESTOS A PAGAR DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.621,12	0,00	0,00	19.621,12
RESTOS A PAGAR DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.262,02	0,00	456,63	18.805,39
RESTOS A PAGAR DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	61.790,44	4.561,67	4.725,65	61.626,46
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	615.331,34	5.261.807,39	5.813.686,64	63.452,09
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	26.755.453,90	416.740,71	23.034.817,08	4.137.377,53
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EDUCAÇÃO	12.732.663,22	294.028,02	12.252.287,92	774.403,32
RESTOS A PAGAR DO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANTERIORES	39.971,83	0,00	39.971,83	0,00
RESTOS A PAGAR DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	177.377,33	0,00	176.802,88	574,45
RESTOS A PAGAR DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	460.617,98	0,00	220.977,03	239.640,95
RESTOS A PAGAR DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.336.751,39	0,00	1.254.897,88	81.853,51
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.717.944,69	294.028,02	10.559.638,30	452.334,41
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - SAÚDE	4.379.455,60	7.695,32	3.358.193,69	1.028.957,23
RESTOS A PAGAR DO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANTERIORES	36.681,35	0,00	34.542,39	2.138,96
RESTOS A PAGAR DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.014,84	0,00	38.014,84	0,00
RESTOS A PAGAR DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	189.439,88	0,00	0,00	189.439,88
RESTOS A PAGAR DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	672.430,74	0,00	412.374,48	260.056,26
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.442.888,79	7.695,32	2.873.261,98	577.322,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - CONVÊNIOS	1.668.031,13	65.173,67	1.448.041,06	285.163,74
RESTOS A PAGAR DO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANTERIORES	23.205,78	3.842,72	27.048,50	0,00
RESTOS A PAGAR DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.083,95	0,00	38.083,95	0,00
RESTOS A PAGAR DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.880,07	0,00	13.050,45	26.829,62
RESTOS A PAGAR DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	579.785,64	0,00	466.364,63	113.421,01
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	987.075,69	61.330,95	903.493,53	144.913,11
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - OUTRAS ÁREAS	7.975.303,95	49.843,70	5.976.294,41	2.048.853,24
RESTOS A PAGAR DO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANTERIORES	184.876,53	0,00	180.412,09	4.464,44
RESTOS A PAGAR DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	275.388,69	0,00	269.696,13	5.692,56
RESTOS A PAGAR DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	824.599,08	0,00	44.280,16	780.318,92
RESTOS A PAGAR DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	566.220,32	0,00	39.367,73	526.852,59
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.124.219,33	49.843,70	5.442.538,30	731.524,73
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	6.438.177,08	6.438.177,08	0,00
DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	6.438.177,08	6.438.177,08	0,00
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS - SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	3.219.088,54	3.219.088,54	0,00
CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS - SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	3.219.088,54	3.219.088,54	0,00
DEPÓSITOS	826.105,92	30.507.413,26	30.421.806,80	911.712,38
CONSIGNAÇÕES	826.105,92	30.475.501,68	30.389.895,22	911.712,38
INSS A REPASSAR	211.521,66	3.560.477,51	3.541.146,09	230.853,08
INSS	211.521,66	3.560.477,51	3.541.146,09	230.853,08

Anexo XVII - Lei 4320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Período de 01/01/2012 até 31/12/2012 — Pagina: 2 de 2

Conta Contábil	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
INSS	43.868,61	1.257.853,02	1.290.383,04	11.338,59
INSS Repassar Retido Servidores Ativos	74.732,12	1.092.046,86	1.072.473,77	94.305,21
RETENÇÕES INSS CÂMARA MUNICIPAL	92.920,93	1.210.577,63	1.178.289,28	125.209,28
CONTRIBUIÇÕES A REPASSAR AO RRPS	565.818,08	8.330.657,68	8.240.196,01	656.279,75
CONTRIBUIÇÕES A REPASSAR AO RPPS RETIDAS DE SERVIDORES ATIVOS	565.818,08	8.330.657,68	8.240.196,01	656.279,75
IRRF A REPASSAR	0,00	4.799.377,24	4.799.377,24	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVID.ATIVOS	0,00	4.799.377,24	4.799.377,24	0,00
IRRF Repassar Serv.Ativos Executivo	0,00	4.799.377,24	4.799.377,24	0,00
CONSIG.A REPASSAR P/OUTROS DESTINATÁRIOS	48.766,18	13.784.989,25	13.809.175,88	24.579,55
APMC-ASS DOS PROF.MUNICIPAIS	0,00	143.746,41	143.746,41	0,00
ASPP-ASS DOS SERV.PUBLICOS DO PR	0,00	77.497,48	77.497,48	0,00
ASSEMCO-ASS.SERV.M.COLOMBO	0,00	2.045.191,45	2.045.191,45	0,00
ASSEMCO-VALE ALMOÇO	0,00	410.558,32	410.558,32	0,00
ASSEMCO-VALE COMPRAS	0,00	1.274.522,46	1.274.522,46	0,00
MERCADO POPULAR CEASA	9.838,30	0,00	0,00	9.838,30
PASEP	0,00	577.984,78	577.984,78	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	200.504,42	200.504,42	0,00
Sabor Grill/Alnuttri Com.Alim.Ltda	0,00	25.068,36	25.068,36	0,00
Bom Sabor/Silverio & Santos Buffet e Rest.Dançante Ltda	0,00	5.853,25	5.853,25	0,00
Bar E Snooker Sobradinho/Pedro Ademir Pavin	0,00	12.827,75	12.827,75	0,00
China Master/Colombo Master Com.Refeições Ltda	0,00	14.412,25	14.412,25	0,00

Frango Gogó Chicken House/Sta.Justina Com.Prod.Alim.Ltda	0,00	41.061,17	41.061,17	0,00
Cantinho do Pastel/Marlene Araci Lazarini	0,00	12.695,23	12.695,23	0,00
A R BOLSI & CIA LTDA-ME/Rest.São Gabriel	0,00	155,15	155,15	0,00
MENSALIDADE SINDICAL	0,00	323,20	323,20	0,00
I.S.S.Q.N.	1.540,06	875.140,40	863.070,62	13.609,84
IRRF s/ Outros Rendimentos	0,00	175.503,45	174.372,04	1.131,41
Empréstimo BMC	0,00	1.789.441,54	1.789.441,54	0,00
APAE	0,00	14.295,00	14.295,00	0,00
ASSEMCO MENSALIDADE	0,00	434.852,64	434.852,64	0,00
EMPREST.BRADESCO	0,00	901.228,38	901.228,38	0,00
EMPRÉSTIMO BV	0,00	722.772,27	722.772,27	0,00
EMPRÉSTIMO PR BANCO	0,00	2.395.890,23	2.395.890,23	0,00
EMPRÉSTIMOS BANCO DO BRASIL	0,00	286.818,10	286.818,10	0,00
EMPRÉSTIMOS BANCO BMG	0,00	5.836,71	5.836,71	0,00
Empréstimo SANTANDER	2.000,00	283.899,91	285.899,91	0,00
Francisco R.Mancini/Proc.00674-1999-126-15-01-0-RT	0,00	5.638,95	5.638,95	0,00
EMPRÉSTIMO CEF	35.387,82	359.907,17	395.294,99	0,00
SISMUCOL	0,00	478.151,09	478.151,09	0,00
EMPRESTIMO UNIBANCO	0,00	210.151,93	210.151,93	0,00
EMPRESTIMO CACIQUE	0,00	3.059,80	3.059,80	0,00
CAUÇÕES	0,00	31.911,58	31.911,58	0,00
CAUÇÕES	0,00	31.911,58	31.911,58	0,00
CONTAS A PAGAR	0,00	462.739.363,63	445.465.017,87	17.274.345,76
CONTAS A PAGAR - PROCESSADAS	0,00	222.779.371,49	218.196.256,95	4.583.114,54
CONTAS A PAGAR - EDUCAÇÃO	0,00	84.063.650,11	82.117.446,21	1.946.203,90
CONTAS A PAGAR - SAÚDE	0,00	49.822.075,54	49.430.360,31	391.715,23
CONTAS A PAGAR - CONVÊNIOS	0,00	11.601.112,09	11.414.634,77	186.477,32
CONTAS A PAGAR - OUTRAS ÁREAS	0,00	77.292.533,75	75.233.815,66	2.058.718,09
CONTAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS	0,00	239.959.992,14	227.268.760,92	12.691.231,22
CONTAS A PAGAR - EDUCAÇÃO	0,00	91.078.357,92	86.344.633,66	4.733.724,26
CONTAS A PAGAR - SAÚDE	0,00	52.242.499,32	51.003.879,35	1.238.619,97
CONTAS A PAGAR - CONVÊNIOS	0,00	10.681.782,95	10.440.409,47	241.373,48
CONTAS A PAGAR - OUTRAS ÁREAS	0,00	85.957.351,95	79.479.838,44	6.477.513,51
Total.:	29.969.589,64	521.422.342,21	528.749.357,04	22.642.574,81

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5E96E418

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Teste Seletivo 001/2013
A Secretaria Municipal da Administração convoca o(s) aprovado(s) no Teste Seletivo abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Padre Francisco Bonato, 560 – 2º Andar- Edifício Ubaldino Motin, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Teste Seletivo
Josicler Dziedicz Ferreira	117º	Educador Infantil	001/2013

Colombo, 22 de agosto de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C68BAD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO ATA 005/2013 – PP 127/2013

3ª Publicação Ata 005/2013 – PP 127/2013

Valor: R$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

Objeto:Kits de Uniforme Escolar (compostos de: calça, blusa e camiseta), para o ano letivo de 2013 da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais e CMEI's), para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Contratante Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Contratado Ducontex Indústria e Comércio de Manufaturados Ltda CNPJ.09.416.247/0001-68

Vigência:31 de janeiro de 2013 a 30 de janeiro de 2014

Assinatura Aziolê Maria Cavalari Pavin - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Data: Colombo, 20 de agosto de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7046BFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 327/2012 - PREGÃO Nº 123/2012

4ª Publicação da Ata nº 327/2012 - Pregão nº 123/2012

Valor total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Objeto: Serviços de ajardinamento, com poda, replantio e destinação de resíduos para as Unidades atendidas pela SEDEC – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Contratante: Município de Colombo através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Contratado: Claudio Junior Gomes Santos - CNPJ 12.654.563/0001-82

Vigência: 20 de novembro de 2012 a 19 de novembro de 2013.

Data: Colombo, 20 de agosto de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:CF6C4A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA Nº 334/2012 PREGÃO 125/2012

4ª Publicação ata nº 334/2012 Pregão 125/2012

Valor:R$ 119.150,00 (Cento e dezenove mil, cento e cinquenta reais)

Objeto:Fornecimento de Diesel S50 e Reagente ARLA 32, para abastecimento dos veículos ônibus escolares.

Contratante:Município de Colombo – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Contratado Posto Puppi LTDA. - CNPJ 82.359.555/0001-99

Vigência:23 de novembro de 2012 a 22 de novembro de 2013.

Data:Colombo, 21 de agosto de 2013.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7705048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19/2013

Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Processo Nº:	1150339 - Inexigibilidade 19/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Departamento de Imprensa Oficial do Estado. CNPJ: 76.437.383/000121.
Objeto:	Referente impressos oficiais (pasta individual de aluno) necessário ao desenvolvimento das atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93.
Data	21/08/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5468CAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5952/2013

Extrato do Empenho

N° Empenho:	5922/2013
Data:	21/08/2013
Valor do Empenho:	R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais.)
Inexigibilidade n°:	19/2013
Contratado:	Departamento Imprensa Oficial do Estado. CNPJ 76.347.383.0001-21.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de impressos oficiais (pasta individual de alunos) necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CF2910F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 70/2013

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1145532 - Dispensa 70/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Sondaterra Equipamentos AgronômicosLtda... ME – CNPJ: 07.915.345.0001-14.
Objeto:	Referente a aquisição de 01 (um) trado tipo "sonda" para serviços de amostragem de solo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93.
Data	21/08/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A325C159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5953/2013

Extrato do Empenho

N° Empenho:	5953/2013
Data:	21/08/2013
Valor do Empenho:	R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).
Dispensa n°:	70/2013
Contratado:	Sondaterra Equipamentos Agronômicos Ltda. CNPJ: 07.915.345.0001-14.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente à aquisição de 01 (um) trado tipo "sonda" para serviços de amostragem de solo. Secretaria Municipal de Agricultura.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EF6594C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1140904
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 do Prefeito Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 061/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF) e aquisição de materiais para cumprimento do convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome junto ao Município de Colombo atuando sobre o número 71001.012408/2010-42, da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Proponente: **COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA** – Lote 001 – R$ 4.954,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta e quatro reais).
Proponente: **INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA** – Lote 002 – R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).
Proponente: **COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA** – Lote 003 – R$ 32.135,00 (trinta e dois mil cento e trinta e cinco reais).
Proponente: **ERBE TEXTIL LTDA** –Lote 004 – R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais).
Proponente: **COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA** – Lote 005 – R$ 126.978,18 (cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).
Proponente: **COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA** – Lote 006 – R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setentos reais).
Proponente **COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA** – Lote 007 – R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).
Proponente: **COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA** – Lote 008 – R$ 22.610,00 (vinte e dois mil e seiscentos e dez reais).
Proponente: **JOSÉ CARLOS VEDAN -ME** –Lote 009 – R$ 3.955,10 (três mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos).
Proponente: **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME** – Lote 010 – R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Proponente: **COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA** – Lote 011 – R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).
Proponente: **IVANI MARIA GASPARETTO SOSTER AVIAM** – Lote 012 – R$ 18.270,00 (dezoito mil e duzentos e setenta reais).
Proponente: **ERBE TEXTIL LTDA** –Lote 013 – R$ 12.241,00 (doze mil duzentos e quarenta e um reais).
Produtos: Constantes no edital.
Prazo de entrega: até 10 (dez) dias a partir do momento que os sejam solicitados através da nota de empenho e pedido do fiscal de contrato.
Pagamento: Depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos solicitados pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.
Colombo, 21 de agosto de 2013

Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:26CBF5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 080/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Locação de Equipamentos Pesados para realização de obras e manutenção de vias pública do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 04 de setembro de 2013 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 21 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3556368C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2.013

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL - N° 011 – RECURSOS RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO os Recursos contra o resultado final do concurso público em epígrafe conforme segue:

Nome	Cargo	Resultado Prova Objetiva
Meirieli dos Santos Costa	Educador Infantil	Indeferido, nota dos títulos permanecem, nota corresponde pelos títulos enviados pela candidata, títulos foras das exigidas no edital de abertura, sem autenticação, não foram contabilizados.
Solange Valente Dias	Prof Edu Infantil (Pré-Escolar)/ Ensino Fund (1º ao 5º Ano)	Indeferido, Prazo prescrito para entrega de atestado médico, conforme consta no Edital de Abertura.

Goioerê, 19 de Agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:FA73013E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.567/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 110.000,00 (cento e dez mil reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0022.1.026-AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SEDE E DISTRITO)	
4.4.90.51.215-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 0507	R$. 110.000.00
-TOTAL	R$. 110.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9494F162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 120/2012, referente à Tomada de Preços nº 010/2012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor do contrato inicial, decorrente do aumento da meta física do projeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 3.930,76 (três mil novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:
(Desp. 405)
10.01.27.812.0021.2.053.4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.0.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 20 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis Ltda
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:F32A000D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.566/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 20 de Agosto de 2013, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2010, senhora ANA CLAUDIA DA SILVA portadora do RG Nº. 12.305.366-4 SSP/PR, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7D982D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal ALICE LOMBARDOZZI, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde, prorrogação da Licença por motivo de

doença em pessoa da família, com admissão em 01/10/1979 pelo prazo de 60 dias, no período de 16 de Agosto de 2013 a 17 de Outubro de 2013, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009, artigo 94 § 1º e § 2º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE AGOSTO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:CCA67954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°. 007/2013

CARTA CONVITE N°. 007/2013
(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

Síntese do objeto: contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares atendendo ao programa social "uniforme escolar solidário" instituído pela lei municipal 618/2013 que amplia o programa social "uniforme escolar solidário, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital e nos termos da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Sessão de entrega de envelopes: 02/09/2013, AS 13:45 HORAS.

Sessão de Julgamento: 02/09/2013 AS 14:00 HORAS

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu - PR

Avenida Centenário, 500. - Centro. Tel: (045) 3248-1159

Iguatu, 21 agosto de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:BAB67CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 077/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

PROCESSO Nº. 077/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 9 DE SETEMBO DO ANO DE 2013, na Avenida Centenário n° 500, Iguatu - Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de peças originais e/ou genuínas e serviços de mão-de-obra para manutenção da bomba injetora do MICRO ONIBUS AGRALLE MA A75T, pertencente ao Município de Iguatu, , conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.
I - OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL visando aquisição de peças originais e/ou genuínas e serviços de mão-de-obra para manutenção da bomba injetora do MICRO ONIBUS AGRALLE MA A75T, pertencente ao Município de Iguatu, conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.
II - Valor Máximo do certame: R$ 6.650,00 (seis seiscentos e cinquenta reais)
IV - O Edital encontra-se disponível na Prefeitura de Iguatu, Avenida Centenário, 500, outras informações pelo Telefone: (45) 3248-1159.

Iguatu, 21 de agosto de 2013.

DAVID ALMAGRO DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:FBA8B42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 013/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2013
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, e disciplinado pelo Edital CP–01/Nº. 01/2010; Considerando o Edital CP-01/N.02/2010 que homologou as inscrições; Considerando o EDITAL CP-01/Nº.06/2010, que tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2010; Considerando que todos os Editais foram devidamente publicados no Jornal "O Paraná", Diário Oficial do Município de Iguatu, Considerando a Homologação do Concurso Público nº 01/2010 através do Decreto nº 079/2010 de 06/08/2010, e Decreto nº 120/2012 de 06/07/2012, que prorroga o referido concurso,

TORNA PÚBLICO
1) Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no anexo I deste, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, disciplinado pelo Edital CP–01/Nº.01/2010 de 14/05/2010, publicado no Jornal O Paraná em 16/05/2010, e de acordo com a ordem de classificação final do Concurso Público nº 01/2010 constante do EDITAL CP-01/Nº.06/2010 de 23/07/2010, publicado no Jornal o Paraná em 27/07/2010.

2) Os candidatos convocados por este Edital devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, com endereço na Avenida Centenário, S/N, nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas nos dias úteis, no prazo de cinco *(05)* dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a nomeação.

3) O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos para admissão/nomeação relacionados no Edital CP–01/Nº.01/2010.

4) O não comparecimento do(s) candidato(s) CONVOCADO(S) no prazo estabelecido por esse EDITAL e pelo Edital CP–01/Nº.01/2010, facultará a Prefeitura Municipal de Iguatu à convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

5) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais e cópias para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos.

6) Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2013
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
PSICÓLOGO			
02	01.09.007	SONIA RIGAMONTI DA SILVA	7,68
03	01.09.006	POLLIANY VERGILIO NOLLI	7,68

Publicado por:
Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Código Identificador:679DA07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 096/2013
Síntese do objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar**. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, INFORMAR a **PRORROGAÇÃO** do prazos da Licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 096/2013: Recebimento das propostas: até as 9:00h do dia 03/09/2013; Abertura das propostas: das 9:00h às 9:30h do dia 03/09/2013, Início da sessão da disputa dos preços: das 9:30h às 10:00h do dia 03/09/2013, acrescido do período aleatório; Permanecem sem alterações as demais informações. Local de acesso e participação: www.bll.org.br; Retirada do edital: www.inaciomartins.pr.gov.br

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:7744F5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA APARECIDA DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de agosto de 2013, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA APARECIDA DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.175.957-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 428.029.549-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 070/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6D5AA07E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA FERREIRA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de agosto de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA FERREIRA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.621.951-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.791.519-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Teste Seletivo, sob regime CLT, contratada através do contrato nº. 006/2012 de 01/06/2012 e prorrogado através do Termo Aditivo nº. 004/2012, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9FF646FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA DOS REIS,** brasileira, casada,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E0FB60FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 542/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DEBORA FERREIRA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 160 da Lei nº. 233/1993;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de agosto de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a Servidora **DEBORA FERREIRA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.621.951-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.791.519-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Teste Seletivo, sob regime CLT, contratada através do contrato nº. 006/2012 de 01/06/2012 e prorrogado através do Termo Aditivo nº. 004/2012, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7696150D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/2013

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na Lei nº. 1243/2013, Art. 112 e 129-A da seção V, inciso XII e parágrafos de 25 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Iporã, Estado do Paraná, na Edição nº. 0230 página 08 de 26 de abril de 2013.

RESOLVE;

I – Conceder a partir 1º de agosto de 2013, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADES**, na proporção de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico a servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, aprovada em concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 149/2008, de 18 de março de 2008, Lotada na Secretaria de Finanças.

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.
IV - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 1º. de agosto de 2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EFFA2ECB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/2013

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar os servidores abaixo para serem responsáveis pelo Módulo do Sistema SIM-AM/2013/2016, do tribunal de Contas do Paraná.

MÓDULO	SERVIDOR	CPF/MF
Cadastro do Ato Teca	Antenor Xavier de Souza	361.891.899-20
Planejamento e Orçamento	Frederico Rech Sobrinho	285.896.029-15
Contábil	Ademir Alves Ferreira	653.642.879-04
Tesouraria	Antonio Canova	239.152.939-20
Licitações	Raulino Vilvert da Silva	046.270.799-74
Compras	Raulino Vilvert da Silva	046.270.799-74
Patrimônio	Luiz Carlos Ferrari	524.217.249-53
Controle Interno	Luiz Carlos Ferrari	524.217.249-53
Recursos Humanos	Maira Gonçalves S. de Almeida	555.310.919-15
Tributação	Paulo Aparecido Urccoviche	724.118.139-53
Obras Publicas	Kelly Eiko Nakashima	066.341.569-13
Almoxarifado	Marlene Ferreira Belini	513.048.569-68

II – É de responsabilidade dos servidores designados, o preenchimento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação de contas, sendo este feriado, sábado ou domingo, considerar-se-á o próximo dia útil como data limite.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e um*** dias do mês de ***agosto*** do ano de ***dois mil e treze.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AE1FE5AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY EIKO NAKASHIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de agosto de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY EIKO NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.464.544-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.341.569-13, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, nomeada através da Portaria nº. 337/2012 de 11 de junho de 2012, lotada no Executivo Municipal, Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5D9F2C5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013

PMI – PROCESSO Nº. 074/2013

Interessada: Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social
Objeto: aquisição de material farmacológico em caráter de emergência
Valor Contratado: R$30.681,31 (trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).
Contratadas: Classmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltada, Prati-donaduzzi & Cia Ltda e Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda
Dotação Orçamentária: 05.02.103020011.2.023000 3.3.90.30.00.00.00 conta 146 e 05.03.103010011.2.025000 conta 158
Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 21 de agosto de 2013.

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS
Secretário de Assistência à Saúde e à área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Dispensa nº. 10/2013, para a eficácia do ato, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 21 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3A08695E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
21.08.2013	FUNDEB	130.618,99
21.08.2013	ROYALTIES	13.354,37

Iporã-(PR), 21 de agosto de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FBA29D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 009-2013

SÚMULA: Termo de Convênio - Academias ao ar Livre n° 004/2013 - que entre si firmam o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte e a Prefeitura do Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o Termo de Convenio Academia ao Ar Livre n° 004/2013, que tem por objeto a Cessão de uso de uma Academia ao Ar Livre adquirida pelo Concedente para o Convenente, com fins ao fomento desportivo.

Art. 2º- A consecução do objeto do presente Termo de Convenio, se dará sem a fixação de recurso financeiro entre as partes e em conformidade com o processo n° 11.513.577-5.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:454016B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2013 TIPO: MENOR LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de setembro do ano de 2013 , **PREGÃO PRESENCIAL-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a prestação de serviços médicos e odontológicos. O recebimento das propostas será a partir do dia 22 de agosto de 2013, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 22 de agosto de 2013, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura
Jaguapitã(Pr), 21 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1CD77967

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2013 TOMADA DE PREÇOS N.° 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: **F. W. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**

CNPJ: **80.023.583/0001-05**

CONTRATO Nº: 061/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIDA NASCIMENTO.

VALOR: **R$ 101.297,28** (cento e um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA: **20/08/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
20 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E1C4682A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N.º 010/2013, REF. CONTRATO N.º 109/2012 TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CONTRATADO: **CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA.**

CNPJ: 85.411.544/0001-07

ADITIVO N.º: 010/2013 **– CONTRATO N.º:** 109/2012

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012

VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na **Cláusula Vigésima Terceira**, ficando prorrogado até **31/12/2013**.

DATA: 02/06/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C6AB4625

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO N.º 011/2013 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2012

Termo de aditivo que entre si celebram o Município de Jaguapitã, Estado do Paraná e a empresa: CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 75.457.341/0001-90, com sede administrativa na Avenida Minas Gerais, n.º 220, Centro, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 572.623-SSP-PR, devidamente inscrito no CPF: 234.702.599-68, residente e domiciliado à Rua João Botelho, 07, CEP: 86.610-000, em Jaguapitã-Pr., e, de outro lado: **CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA.,** CNPJ: 85.411.544/0001-07, aqui representada por: **JORGE ANTONIO GABRIEL IASBEK**, portador do CPF: 189.087.999-15, RG: 750.720-8-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente **Termo de Aditivo ao Contrato 110/2012**, decorrente do resultado da **Tomada de Preços N.º 006/2012**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Considerando o interesse público, na continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, fica o referido contrato vincendo 01 de junho de 2013, prorrogado até **31 de dezembro de 2013**, baseado no Art. 57, e respectivos incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, assim, por estarem devidamente justos e acordes, assinam o presente Termo de Aditivo, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Jaguapitã, 02 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

_____
ASSINATURA
Nome:
CPF:

_____
ASSINATURA
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:88CC27D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 03(três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **Antonio da Silva Tenório,** portador do RG nº. 2.244.502 SSP/PR e CPF nº. 235.932.539-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, referente ao qüinqüênio de **30/11/1997 a 28/11/2002**, a contar de **14/08/2013 a 11/11/2013**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3368736C

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 020/2013

Em atenção ao dispositivo nos Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, o Município de Lobato, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede neste município e a Câmara Municipal de Lobato da Liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

RECURSOS LIBERADOS AGOSTO 2013	VALOR	DATA
FUNDO SAUDE	7.832,23	13/8/2013
FUNDO SAUDE	33.244,87	20/8/2013
FUNDEB	3.563,82	13/8/2013
FUNDEB	11.721,01	14/8/2013
FUNDEB	14.496,72	20/8/2013
FUNDEB	38.778,14	21/8/2013
SIMPLES NACIONAL	26,62	9/8/2013
SIMPLES NACIONAL	10,33	12/8/2013
SIMPLES NACIONAL	15,00	13/8/2013
SIMPLES NACIONAL	15,00	14/8/2013
SIMPLES NACIONAL	25,00	15/8/2013
SIMPLES NACIONAL	183,00	16/8/2013
SIMPLES NACIONAL	10,00	20/8/2013
SIMPLES NACIONAL	10,00	21/8/2013
SALARIO EDUCAÇÃO	10.593,38	20/8/2013
PAB FIXO	9.646,00	15/8/2013
FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	8.012,62	20/8/2013
IPI EXPORTAÇÃO	819,57	20/8/2013
FPM	36.226,23	20/8/2013
IGDBF	891,51	5/8/2013
IGD-SUAS	1.370,60	19/8/2013

Lobato, 21 de agosto de 2013

EDENIR MACHADO PINHEIRO GIRALDELI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:816BD135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 51/2013

SÚMULA: *Regulamenta o art. 68 da Lei nº 67/2010 que trata do direito ao adicional de mérito.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a concessão do adicional de mérito, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 67/2010,
DECRETA:
Art. 1º - O pagamento do adicional de mérito será devido ao profissional do magistério que apresentar um segundo curso de graduação plena, podendo ser uma licenciatura ou bacharelado, ou um segundo curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação, com direito a 5% (*cinco por cento*) de seu vencimento básico.
Parágrafo único - O primeiro curso de Licenciatura Plena e de Especialização serão utilizados na promoção vertical por habilitação, não podendo ser utilizado para concessão do adicional de mérito.
Art. 2º - Para a garantia do direito ao adicional de mérito, os documentos deverão obedecer às seguintes exigências:
I - os cursos de graduação plena somente terão validade para efeito de pagamento do adicional de mérito com apresentação do diploma devidamente registrado na universidade onde foi concluído ou pela universidade credenciada pelo MEC para registro do diploma ou o certificado de conclusão de curso expedido após a colação de grau, acompanhado do respectivo histórico escolar;
II – os cursos de Especialização somente serão aceitos quando seu conteúdo tiver relação direta com a área de abrangência da educação básica.
§ 1º - Não serão aceitos cursos superiores seqüenciais ou tecnológicos.
§ 2º - Para comprovação de conclusão de curso de Especialização somente serão aceitos na forma de Certificados de Conclusão de Curso, com a grade curricular no verso ou acompanhada, sendo vedada a apresentação de declarações de conclusão.
Art. 3º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho é encarregada de analisar os documentos apresentados e devidamente protocolados, elaborando parecer sobre sua aceitação ou não, dentro do prazo de dez dias.
§ 1º - Havendo qualquer dúvida sobre a validade do documento, a Comissão colocará o pedido em diligência, intimando a interessada para suprir a deficiência do documento ou prestar esclarecimentos.
§ 2º - O pedido de diligência suspende o prazo para a efetivação do adicional de mérito, recomeçando-o a partir do atendimento e aceitação das dúvidas objeto da diligência.
§ 3º - Enquanto não for organizada a Comissão Central de Avaliação, a análise dos documentos será feita pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Concluída a análise e deferida a promoção pela Secretaria de Educação, o Departamento de Recursos Humanos deverá ser comunicado para emitir a respectiva Portaria.
Art. 5º - Deferido o pedido, o adicional de mérito será pago à razão de 5% (*cinco por cento*) do vencimento básico do profissional do magistério.
Art. 6º - Se o profissional do magistério possuir dois cargos de Professor, terá direito ao adicional de mérito sobre cada cargo.
Art. 7º - O adicional de mérito não terá efeitos retroativos, tendo início a partir de 1º de agosto de 2013.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 12 de agosto de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4DF6362B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 52/2013

CNPJ 75.845.511/0001-03

DECRETO Nº 52/2013

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 26/2012, de 29 de novembro de 2012.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$3.292,00 (Três mil e duzentos e noventa e dois reais) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.052	Manut. do Programa IGD – Bolsa Família	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00744	(Componente para Qualificação da Gestão - SUAS)	3.292,00
	TOTAL	3.292,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		3.292,00
Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:		
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.052	Manut. do Programa IGD – Bolsa Família	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00744	(Componente para Qualificação da Gestão - SUAS)	3.292,00
TOTAL		3.292,00
T O T A L C A N C E L A D O		3.292,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de agosto de 2013

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C2FE68A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2013

Processo Administrativo: 177/2013

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS

NÚMERO: 006/2013

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática e peças de reposição novos para suprir a necessidade das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA – EPP – R$ 121.040,00

JOÃO HENRIQUE KRAPP – R$ 14.520,00

TOTAL GERAL – R$ 135.560,00

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:664AC1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 928/2013

Súmula: Institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou empregos públicos.
§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 2º. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto casos previstos em Lei, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 3º. Verificada, em processo administrativo, acumulação de cargo ou emprego proibida, o servidor será demitido de um deles e, em caso de comprovada má-fé, será demitido de ambos, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 4º. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos ou empregos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 5º. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou emprego;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
d) ao imediato cumprimento de decisões e ordens do Poder Judiciário;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIII - fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço;
XIV - colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo a chefia imediata, as medidas que julgar necessárias.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º. Ao servidor público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição;
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, e nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo ou emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas em serviço;
XX - embriagues habitual.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. O servidor responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular das suas atribuições.

Art. 8º. A responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º. A indenização de prejuízo causado ao Erário poderá ser liquidada na forma desta Lei.
§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 9º. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 10. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de cargo, emprego ou função.

Art. 11. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 12. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 13. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação da disponibilidade.

Art. 14. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 15. A advertência será aplicada por escrito, em caso de violação de proibição constante do artigo 6º, incisos I a VIII e XVIII a XX, e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 16. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
§ 1º Será punido com suspensão de 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
Art. 17. As penalidades de advertência e suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 18. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo ou emprego;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física em serviço, a servidor ou particular salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, emprego ou função;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVII do artigo 6º.

Art. 19. A acumulação de que trata o inciso XII do artigo anterior acarreta a demissão de um dos cargos, empregos ou funções públicas,

dando-se ao servidor o prazo de 15 (quinze) dias para opção, contados da ciência.
§ 1º. Na hipótese de omissão do servidor, será adotado processo administrativo para a apuração e regularização imediata dos fatos.
§ 2º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§ 3º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de exoneração ou cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art. 20. Será cassada a disponibilidade do servidor inativo:
I - que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão;
II – se o servidor não retornar ao serviço no prazo estabelecido pela Administração, salvo caso de doença devidamente comprovada;
III - que houver aceito ilegalmente cargo, emprego ou função pública.

Art. 21. A demissão nos casos dos incisos IX e XI do artigo 6º, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 22. A demissão por infringência do artigo 6º incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou emprego público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 23. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por infringência do artigo 18.

Art. 24. Configura abandono de cargo ou emprego a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 25. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 26. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Prefeito Municipal, Presidente do Poder Legislativo Municipal e pelo Dirigente de Autarquia ou Fundação Pública que vierem a ser instituídas e mantidas pelo Município, quando se tratar de demissão e cassação de disponibilidade de servidor vinculado ao Poder, órgão ou entidade;
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
II - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 27. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 28. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo ou emprego em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TITULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.
Parágrafo único. A apuração de que trata o *caput*, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara e pelo Dirigente de Autarquia ou Fundação Pública instituída e mantida pelo Município, no âmbito do respectivo Poder, órgão, ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 30. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denuncia será arquivada.

Art. 31. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III – instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 32. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão ou cassação de disponibilidade, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 33. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar, sempre que julgar necessário, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 34. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou emprego em que se encontre investido.

Art. 35. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores efetivos, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles o seu presidente, o qual deverá, preferencialmente, ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§ 1º A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 2º Não poderá participar da comissão de sindicância ou processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 36. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 37. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 38. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do Inquérito

Art. 39. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito.

Art. 40. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 41. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 42. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º. Será indeferido o pedido de prova parcial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

Art. 43. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 44. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 45. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nesta Lei.
§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquirí-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 46. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial ou designada, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apenso ao processo principal, apôs a expedição do laudo pericial.

Art. 47. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.
§ 2º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 4º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na copia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 48. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 49. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão de divulgação oficial do Município, e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da ultima publicação do edital.

Art. 50. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designara um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 51. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 52. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art. 53. No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá sua decisão.
§ 1º. Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º. Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 54. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 55. Verificada a ocorrência de vicio insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será de pronto responsabilizada administrativamente.

Art. 56. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 57. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 58. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser desligado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 59. Serão assegurados transporte e diárias:
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção III
Da Revisão Do Processo

Art. 60. O processo disciplinar poderá ser revisto, no prazo máximo de 2 (dois) anos contados da data de publicação da decisão da autoridade julgadora, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 61. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 62. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 63. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Chefe do Poder, aos Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão, entidade ou unidade administrativa onde se originou o processo disciplinar.
Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma desta Lei.

Art. 64. A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 65. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 66. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão de processo disciplinar.

Art. 67. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 68. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 21 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:15F7969C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932/2013.

Súmula: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS COM O FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - no Município de Paulo Frontin-PR, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica.

Art. 2ºO REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos e vencidos até 31 de Dezembro de 2012, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei.

§ 1º À adesão ao REFIS, dar-se-á por opção do contribuinte, seus sucessores ou terceiros interessados, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.

§ 2º A adesão ao REFIS, será condicionada a assinatura do Termo de Adesão ao programa de Recuperação Fiscal- REFIS, bem como ao pagamento da primeira parcela constante da tabela do Art. 4 § 1º Desta Lei, conforme opção do contribuinte, devendo este conter expressamente o valor do desconto, o numero de parcelas, e o respectivo valor de cada parcela.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da Pessoa Física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da Legislação vigente, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º O Contribuinte terá até o dia 30 de outubro de 2013, para aderir ao REFIS MUNICIPAL, podendo ser prorrogado na forma do Art. 11, I, desta Lei.

§ 5º O REFIS MUNICIPAL, não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, bem como ressarcimento ou restituição oriundas de ações judiciais de débitos não tributários.

Art. 3º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, vencíveis no ultimo dia útil de cada mês.

§ 1º O REFIS, beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, cujo percentual variará conforme a opção, da seguinte forma de parcelamento:

I - Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;

II - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos encargos, multas, juros e correções;

III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;

IV - Para quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 40% (quarenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;

V - Para quitação em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 30% (trinta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;

VI - Para quitação em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 20% (vinte por cento) dos encargos, multas, juros e correções;

§ 2º O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R$ 30,00 (trinta reais) para Pessoa Física;

II - R$ 60,00 (sessenta reais) para Pessoa Jurídica;

§ 3º Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação de execução, o pedido de parcelamento deverá, ainda, suportar o pagamento de custas judiciais e dos honorários advocatícios, fazendo estes partes integrais da totalização do REFIS MUNICIPAL, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º As pessoas físicas e jurídicas, que possuírem débitos de exercícios anteriores, que comprovarem a sua paralização ou extinção, através de documentos hábeis, dentre elas, baixa perante órgãos Federais, Estaduais, Junta Comercial, Declaração de Imposto de Renda, etc, terão a exigibilidade de seus débitos suspensa a partir da data paralização ou baixa comprovada, devendo estes efetivar a sua baixa junto ao cadastro municipal, através de requerimento, assinado pelo seu representante legal.

§ 5º Os débitos anteriores à paralisação ou extinção, poderão ser parcelados, através do presente REFIS.

Art. 5º Para quitação de seus débitos o Contribuinte, optante pelo programa REFIS MUNICIPAL, poderá fazer uso de PRECATORIOS MUNICIPAIS, devidos pelos cofres Municipais, de titularidade de terceiros, transferindo estes, através de documento hábil, em consonância com a legislação em vigor, que os regulamentam, através de Decreto, expedido pelo Prefeito Municipal, após a aprovação da presente Lei.

Art. 6ºA opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - Em expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos.

§ 1º Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais.

§ 2º A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.

§ 3º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4º, § único, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, ainda não pago, estabelecendo-se ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da Legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição do débito em divida ativa, e implicará na execução fiscal do crédito tributário remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9ºO gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10 -Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de Documento Municipal de Arrecadação, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS.

Art. 11 -O Poder Executivo poderá editar normas, através de decreto, regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS:

I - Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 2º § 4, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 6 (seis) meses.

Art. 12 -As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 13 -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 21 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:AE906A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PEGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013 - PROC. ADM. Nº 065/2013.
OBJETO: Registro de Preço para medicamentos para eventual fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 619.489,00 (seiscentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 02/09/2013 às 14:00 horas
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail compras@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143
Pitangueiras - PR, 20 de Agosto de 2013.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO/
Pregoeiro.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:F3BA235F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 331.13 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LEI Nº 331/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a agência de fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos e mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:
1 - Aquisição de terreno para Área Industrial;
2 – Centro Cultural.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 21 dias do mês de Agosto de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:66454006

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 333.13 AQUISIÇÃO DE LOTE FAZENDA LAGOA

LEI N. 333/2013.

Autoriza o Executivo municipal a comprar lote de terras, constante da matrícula 14.210 com área total de 30.000,00 m² pelo Município, de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Prado Ferreira, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir o ***Lote nº “A”,*** sob Matricula nº 14.210 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu com área total de 30.000,00 m², oriunda da subdivisão da Fazenda Lagoa, que tem como proprietários: Anibal Pacheco de Almeida Prado, Marisangela Capraro Suriano de Almeida Prado, Henrique Pacheco de Almeida Prado Filho e Maria Cecília Romão de Almeida Prado, lote, situado no perímetro rural do Município de Prado Ferreira.

I - O lote a ser adquirido tem as seguintes descrição, inicia no ponto denominado **“A”** georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM – Sirgas 2000, MC 51° Oeste, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 454.307,89 e N=7.453.690,89, situado na lateral esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR 170, dividindo com a área remanescente do imóvel, daí segue confrontando esse último, com azimute 94° 17’ 18”, numa distância de 139,58m até o ponto **“B”** (E=454.447,08 e N=7.453.680,46); daí segue na mesma confrontação, com azimute 184°17’18”, numa distância de 162,90m até o ponto **“C”** (E=454.434,90 e N=7.453.518,01); daí segue na mesma confrontação, com azimute 237°34’11”, numa distância de 174,19m até o ponto **“D”** (E=454.287,87 e N=7.453.424,60), situado na lateral esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR-170; daí segue nessa confrontação no sentido decrescente da quilometragem, com azimute 4°17’57”,

numa distância de 267,05m até o ponto"A", fechando o perímetro da área desmembrada do imóvel com 30.000,00m².

Art. 2° Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Revoga-se as disposições constantes na Lei n° 296/2013.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:B5B2657C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2014

LEI Nº 332/2013

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Prado Ferreira para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Prado Ferreira, relativo ao Exercício Financeiro de 2014.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
II projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 1,0% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total, anexo I.
§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de maio de 2013, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I que não sejam compatíveis com esta Lei;
II que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2013 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV associações comunitárias de moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao desenvolvimento sócio esconômico, ao lazer, à cultura e ao esporte.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.
§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 86 de 21/08/2001.

Art. 21 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2013, conforme preconiza a Lei nº 105 de 04/12/2002.
Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 22 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2014 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2013 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 23 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I a obrigações constitucionais e legais do Município;
II ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IV despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 26 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 27 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incisos I a V do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único - No exercício financeiro de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 29 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 31 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art 32 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 33 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 34 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 35 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
V proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 36 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 37 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 38 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do art. 54, do §4º do art. 55 e da alínea b, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 39 Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2014, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 Os Programas e Ações elencados nesta Lei, comporão o Projeto de Lei “Plano Plurianual” 2014/2017.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 21 dias do mês de Agosto de 2013.

SÍLVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:9A46F543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 015/06/2013

SÚMULA: “Dispõe sobre a Sessão Ordinária deste Legislativo no dia 26/08/2013”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **GASPAR SOARES DE MELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados que não haverá Sessão Ordinária no dia 26/08/2013, ficando a mesma transferida para o dia 28 de Agosto de 2013, no mesmo horário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D’Oeste, em 21 de Agosto de 2013.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:6A8431F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 365-A/2013

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Portaria nº 286, de 27 de maio do corrente que, determinou a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a com a finalidade de verificar/constatar se houve boa-fé do servidor ao receber a gratificação de função fixada pela Lei nº 1349, de 02 de abril de 2003; e se o pagamento ocorreu com a correspondente prestação dos serviços.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 25 de julho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C1499E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.030/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora, **vanilda da silva cruz,** portadora do RG nº. **000643303/MS**, cadastrada no CPF/MF nº. **528.446.681-00**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGM-A** sob **Regime Juridico Unico**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidora Pública**, a partir de **01 de Agosto de 2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:43499E0E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.031/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora, **elaine buchala garcez silveira,** portadora do RG nº. **24.429.176-7** SSP/SP, cadastrada no CPF/MF nº. **021.443.099-57**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PSICOLOGA**, sob **Regime Juridico Unico**, com carga horária de 120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidora Pública**, a partir de 01 de Agosto de 2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:A99134D6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.032/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora, **patrícia fernandes de oliveira dos santos,** portadora do RG nº. **7.210.532-0** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **004.155.779-42**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PSICOLOGA**, sob **Regime Juridico Unico**, com carga horária de 120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidora Pública**, a partir de **05 de Agosto de 2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:2BAF8A1D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.033/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora, **carolina caires motta,** portadora do RG nº. **33.909.655-X** SSP/SP, cadastrada no CPF/MF nº. **303.045.178-01**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **PSICOLOGA**, sob **Regime Juridico Unico**, com carga horária de

120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidora Pública**, a partir de **13 de Agosto de 2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:5B679468

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.034/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora, **ester pedroso leite,** portadora do RG nº. **662.774 - PR**, cadastrada no CPF/MF nº. **029.020.659-65**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGM-A** sob **Regime Juridico Unico**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidora Pública**, a partir de **06 de Agosto de 2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:E2618BAB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.035/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** à Pedido a Senhora **Maria Fernanda Lecink Felipeto Forster,** portadora do RG nº. **8.000.095-2** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **006.774.109-64**, do Cargo de **Psicóloga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de **01/08/2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:C2C40C31

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.036/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** à Pedido a Senhora **Elaine Marques de Souza,** portadora do RG nº. **5.921.020-3** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **954.042.109-82**, do Cargo de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, à partir de **01/08/2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:10383AEA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.037/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora, **marianne cristina baudraz** portadora do RG nº. **8.998.034-8** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **058.888.239-96**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **TGM-C Técnico de Gestão Municipal C**, sob **Regime Juridico Unico**, com carga horária de 180 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidora Pública**, à partir de **05/08/2013**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:527B36A5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.038/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor, **luiz pedro messiano,** portador do RG nº. **9.809.938-7** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **059.093.839-81**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGM-D Serviço de Transporte III**, sob **Regime Juridico Unico**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de **06 de Agosto de 2013**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:6F7360C2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.039/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor, **marco antonio machado,** portador do RG nº. **5.379.032-1** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **683.255.509-10**, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **AGM-D Serviço de Transporte III**, sob **Regime Juridico Unico**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidor Público**, a partir de **06 de Agosto de 2013**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:DE6760F8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.040/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora, **suellen karina de oliveira giroti ,** portadora do RG nº **7.515.435-6** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **050.180.889-23**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO,** para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRA - PSF**, sob **Regime Juridico Unico**, com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado de ora em diante de **Servidora Pública**, a partir de **07 de Agosto de 2013**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:3828A161

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.042/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** à Pedido a Senhora **ELICE TAMBORELI DE SILVIO,** portadora do RG nº. **1.646.740** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **688.540.569-87**, do Cargo de **Assessor Executivo I - CC 04,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, à partir de **13/08/2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:9E0CE2D5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.043/2013 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **HELI XAVIER DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. **3.441.976-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **586.798.639-04**, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I, Símbolo CC04,** à partir de **15/08/2013.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:F15D6E29

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 20.489/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:
MICHELLE CRISTINA FERNANDES CUNHA , lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de Janeiro/2012 - Maio/2013**,** somando **130,48** horas para usufruir, solicita **02 dias** para serem descontados, somando um total de **12 horas** , para usufruir os dias **26 e 29/07/2013** , conforme requerimento protocolado sob número 7.119/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN ANTONIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:E36AD4E5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 20.492/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

flaviana anhezini, lotada na Secretaria Municipal de **Finanças**, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **25/07/2013**, conforme requerimento protocolado sob n° 7.177/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN ANTONIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:0BD03EC5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 20.461/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder a servidora desta Municipalidade, **Licença para Casamento** por um período de 07 (Sete) dias**,** conforme segue:

Haline Karina Augusto Godoy, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em **29/07/2013**, conforme requerimento protocolado sob n° 7.182/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2013.

JOHNNY LEHMANN ANTONIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:95A1A2FE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 20.462/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de SAÚDE, **Aumento de Carga Horária** de **30 horas para 40 horas semanais**, a partir de **01/08/2013 até 31/12/2013**, de acordo com os Requerimentos abaixo protocolados, conforme segue:

Servidor (a)	Cargo	Requerimento
Marcelo Marques Ferreira	**Enfermeiro A**	**6.121/2013**
Keli Cristiane dos Santos Perri	**Técnico de Saúde Pública A**	**6.071/2013**
Wania Cristina de Barros	**Técnico de Saúde Pública B**	**5.994/2013**
Cintia Borges Gabriel Luciano	**Técnico de Saúde Pública B**	**5.993/2013**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2013.

JOHNNY LEHMANN ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:1C27277E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 20.464/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ana claudia coletes rombanholo podanoschi, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em **04/03/1992 (1° Período)** e admitida em **12/06/1996 (2° Período) para os (02) dois períodos,** usufruirá referente ao período de **05/08/2013 a 04/11/2013,** conforme requerimento protocolado sob números 13.496/2009 e 6.458//2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2013.

JOHNNY LEHMANN ANTONIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:B0A79864

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 3044/2013 – RH

Súmula: Divulga o resultado do processo de Promoção na carreira por avanço horizontal aberto pelo Decreto n° 7179/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D I V U L G A:

Art. 1º O resultado do processo de avaliação de Promoção na carreira por avanço horizontal aberto pelo Decreto n° 7179/2013, em conformidade com a Lei nº 059/2011, conforme segue:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	ELEVAÇÃO
CACILDA DERMIRO DE JESUS	TGM B	TGM C
CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI	TGM D	TGM E
CASSIA MARIA DE ANDRADE	TGM B	TGM C
CREONICE MARIA TOZINI FORTI	TGM C	TGM D
DULCINEIA SCARPETA GARCIA	TGM B	TGM C
EDCYR IANKOSHI BETAMIN	TGM B	TGM C
EDIELEINE APARECIDA SALGUEIRO	TGM C	TGM D
ELENICE GOMES DORTA THEODORO	TGM C	TGM D
ELIZABETE FELIX ANSELMO	TGM B	TGM C
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	TGM C	TGM D
EUGENIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS	TGM C	TGM D
FERNANDO VANDERLEI DE SOUZA	TGM A	TGM B
GERONIMA ADELIA SOUZA	TGM B	TGM C
HELENA LUCIA KOCH	TGM A	TGM B
ISABEL SALVIATO	TGM C	TGM D
JANAINA COSCRATO	TGM C	TMG D
JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI	TGM B	TGM C
JOSE AUGUSTO LIASCH DA SILVA	TGM A	TGM B
JOSÉ LUIZ ANSELMO	TGM C	TGM D
JOSE RODRIGO FOSTER	TGM D	TGM E
JULIANA ALVES SANTANA	TGM A	TGM B
JULICE ESTHER GONÇALVES SILVA	TGM B	TGM C
LIGYA CARLA MIRANDA	TGM C	TGM D
LUCIANA BRUNOZI	TGM B	TGM C
MARA LUCIA RAIO VOLPATO	TGM C	TGM D
MARCIA TEREZINHA GORLA	TGM C	TGM D
MARIA CRISTINA GARCIA SANTIS	TGM C	TGM D
MICHELLE CRISTINA FERNANDES CUNHA	TGM C	TGM D
NAIR DE GOLVEIA MANTOVANI	TGM B	TGM C
NILCE JACINTO MARTINS	TGM B	TGM C
NORBERTO PIERRE	TGM D	TGM E
ORMEU CARLOS DA SILVA	TGM C	TGM D
PAULO EDUARDO GRIPP	TGM D	TGM E
REINALDO PEREIRA	TGM B	TGM C
ROBINSON APARECIDO MELGES	TGM D	TGM E
ROSINET DA SILVA ABREU	TGM B	TGM C
SANDRA REGINA SILVA	TGM C	TGM D
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	TGM C	TGM D
VIVIANE MAYUMI NISHIDA	TGM B	TGM C
WANIA CRISTINA DE BARROS	TGM C	TGM D

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	ELEVAÇÃO
CLERI PEREIRA DA SILVA	TSPA-II	TSPA-III
HELEN ALVES CESARIO TAVARES	TSPB-I	TSPB-II
IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS	TSPB-I	TSPB-II
IVONE LIBERATTI	TSPC-I	TSPC-II
MARIA CECILIA DE ARAUJO	TSPA-II	TSPA-III
PENHA MARIA BASTO	TSPB-I	TSPB-II

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	ELEVAÇÃO
MARIA LUCIA PINHEIRO PINTO GONÇALVES	AUX.ENF.PSF- I	AUX.ENF.PSF-II

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	ELEVAÇÃO
ANAIR DE FATIMA SOARES DA SILVA	AGM D I	AGM D II
JOÃO WANDERLEY DIAS LIMA	AGM C I	AGM C II
MAURILIO PULIQUESI	AGM D I	AGM D II
SANDRA IENKE DA SILVA	ADM D I	AGM D II
SERGIO BENEDITO DOS SANTOS	AGM D I	AGM D II

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	ELEVAÇÃO
MAGALI CRISTINA DA SILVA	ACS I	ACS II

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	ELEVAÇÃO
ANADELIA LIASCHI DUCCI	ENFERMEIRA NS2/3-II	ENFERMEIRA NS2/3-III
ANGELA MISAE IIZUKA	NUTRICIONISTA NS2/3-III	NUTRICIONISTA NS2/3-IV
CLAUDIA STRASSACAPA	PEDAGOGA NS2/3-III	PEDAGOGA NS2/3- IV
DEISE VIEIRA TOKANO	ENFEREMIRA NS2/3-II	ENFEREMIRA NS2/3-III
DENISE FREIRE	ENFERMEIRA-NS2/NS 3-I	ENFERMEIRA-NS2/NS 3-II
FABIO DE ANDRADE AIRES FERREIRA LIMA	FARMAC/BIO-NS2/NS 3-I	FARMAC/BIO-NS2/NS 3-II
ISIS MEDINA DOS SANTOS	ASSIST.SOCIAL NS2/NS3-I	ASSIST.SOCIAL NS2/NS3-II NS2/NS3-I
IVAR BENAZI	PROF DE ED.FISICA-NS2/3-III	PROF DE ED.FISICA-NS2/3-IV
JAQUELINE FRANCISCATTE MECINA	ENFERMEIRA-PSF/I	ENFERMEIRA-PSF/II
JAQUELINE MASSONI	ASSIST.SOCIAL-NS2/NS3-I	ASSIST.SOCIAL-NS2/NS3-II
JORGE AUGUSTO CAMPANER	FARMAC/BIO - NS2/NS3-I	FARMAC/BIO -NS2/NS3-II
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI	DENTISTA-PSF I	DENTISTA-PSF II
MARCELO MARQUES FERREIRA	ENFERMEIRO-NS2/3-II	ENFERMEIRO-NS2/3-III
MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO	FARMAC/BIO - NS2/NS3-I	FARMAC/BIO -NS2/NS3-II
MARIA REGINA DE JESUS	PROF DE ED.FISICA -NS2/3-II	PROF DE ED.FISICA -NS2/3-III
MARIANGELA PORTELLO CANUTO	FISIOTERAPEUTA-NS2/3-II	FISIOTERAPEUTA-NS2/3-III
PATRICIA FRANCIELE MARONEZE LAMPA	FISIOTERAPEUTA -NS2/3-III	FISIOTERAPEUTA -NS2/3-IV
PATRICIA GOMES FRITZEN	FISIOTERAPEUTA -NS2/NS3-I	FISIOTERAPEUTA -NS2/NS3-II
PAULA ANDREA TONIN	FISIOTERAPEUTA -NS2/3-III	FISIOTERAPEUTA -NS2/3-IV
POMPEIA STARLING BARCELLOS GONÇALVES	DENTISTA-NS2/3-III	DENTISTA-NS2/3-IV
POMPEIA STARLING BARCELLOS GONÇALVES	DENTISTA -NS2/3-III	DENTISTA -NS2/3-IV
RENATE KOPP	CONTADORA-NS2/3-II	CONTADORA-NS2/3-III
ROSANA AIKO MISE	FARMAC/BIO-NS2/3-II	FARMAC/BIO-NS2/3-III
UBIRATÃ FERRARI DE LIMA	PROF DE ED.FISICA -NS2/3-III	PROF DE ED.FISICA -NS2/3-IV

§1º Fica promovido para as elevações horizontais os servidores acima, a partir de 01 de agosto de 2013.
§2º Este decreto será publicado no diário oficial eletrônico no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Município no endereço www.rolandia.pr.gov.br e afixado no mural do rol de entrada do prédio da Prefeitura.

§3º Os servidores que protocolaram seus títulos e não constam na tabela acima, não atenderam aos requisitos exigidos para elevação de acordo com o Decreto n.7179/2013 e Lei complementar 59/2011, para os quais abre-se o prazo de 10 dias para apresentação de recursos fundamentados.

§4º A relação dos servidores não elevados será enviada as Secretarias mediante oficio juntamente com este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 21 de agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:130E92C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013

Ref. Pregão Presencial nº 059/2013

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa C.R.Tedardi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maua, nº 2007, Vila Operária, na cidade de Maringá – PR, CEP nº 87.050-020, cadastrada no CNPJ/MF 05.133.297/0001-87, representada pelo Sr. Carlos Renato Tedardi, brasileiro, casado, sócio gerente, residente na Rua Professor Lauro Wernerck, nº 421, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 4.087.066-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 822.292.289-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 059/2013, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	UN	200	Adaptador para coleta de sangue à vácuo em polietileno com rosca e bico central, transparente, para tubos de 13 e 16 mm	0,07	14,00
2	CX	170	Agulha para coleta multipla de sangue a vácuo estéril 25x 7mm, com bisel trifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	24,05	4.088,50
3	CX	170	Agulha para coleta multipla de sangue a vácuo estéril 25x 8mm, com bisel trifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	24,05	4.088,50
4	UN	50	Bastão de vidro para homogeneização de fezes, 7x 300mm	2,05	102,50
5	UN	15	Caixa porta lâminas tipo maleta, fabricada em polipropileno resistente, com capacidade para 100 lâminas.	6,15	92,25
6	UN	5	Câmara de neubauer melhorada	31,80	159,00
7	PCT	450	Coletor de urina pediátrico unisex, com 10 unidades	1,92	864,00
9	UN	1	Contador diferencial de células - Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Possui 12 teclas - 10 para contagem e 2 para funções. Conta separadamente os eritroblastos. Dotado de alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Funcionamento em 110/220 volts.	478,40	478,40
13	UN	100	Copo de sedimentação com base , feito em poliestileno com volume de 200ml para exxame parasitológico	1,81	181,00
15	UN	5	Cronômetro digital, portátil, com cordão para pescoço, mostrador progressivo, botão disparo e trava, botão para zerar contador (para tempo de coagulação)	26,55	132,75
16	PCT	6	Cubetas reduzidas pacote com 100 unidades com barra metálica para coagulômetro Quick-timer - DRAKE	96,00	576,00
17	CX	100	Curativo estéril, caixa com 500 unidades, antialérgico, sistema de abertura tipo pétala, embaladas individualmente, para pós punção sanguínea.	10,45	1.045,00
19	PCT	6	Detergente desincrustante para limpeza de vidrarias. Pacote com 1 Kg.	8,30	49,80

24	UN	5	Escova para lavagem de tubos de ensaio de 16x100mm, com a ponta recoberta por cerdas	1,55	7,75
25	UN	1.500	Espéculo descartável pequeno, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e regulares	1,17	1.755,00
26	UN	250	Espéculo descartável médio, produzido em poliestireno transparente com contornos lisos e regulares	1,28	320,00
27	UN	6	Estantes para 40 tubos de 17 mm em aço inox	64,00	384,00
28	UN	6	Estantes para 60 tubos de 15/17 mm em aço inox	96,00	576,00
29	UN	3	Estante para VHS para 10 provas, rosca em metal inquebrável	192,00	576,00
32	UN	27.000	Frasco transparente para coleta de urina 80mL, em embalagem individual estéril com tampa rosqueável	0,28	7.560,00
35	CX	100	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com 50 unidades	2,05	205,00
36	CX	20	Lâmina de vidro 26x76mm lapidada com borda fosca, 50 unidades	2,20	44,00
39	CX	5	Lamínula para câmara de neubauer com 10 unidades	3,65	18,25
40	UN	24	Lâmpada para microscópio halogênio (6W – 20V) para microscópio nikkon	9,44	226,56
41	UN	15	Lápis dermografico para marcação em vidraria cor vermelho	3,20	48,00
56	CX	10	Papel filtro para mucoproteína qualitativo 9cm com 100 unidades	1,65	16,50
57	UN	6.600	Parasitofiltro para cálice com alça de segurança	0,48	3.168,00
58	UN	3	Pera (pipetador) de borracha 3 vias para sucção de liquidos em pipetas. Válvula com esfera de aço inox.	9,27	27,81
60	UN	50	Pipeta graduada de 10 mL	1,42	71,00
61	UN	50	Pipeta graduada de 5 mL	1,02	51,00
62	UN	50	Pipeta graduada de 2 mL	1,02	51,00
63	UN	50	Pipeta graduada de 1 mL	1,02	51,00
64	UN	50	Pipeta para VHS Westergreen em vidro (graduada em branco) - diâmetro de 5mm ou superior	1,17	58,50
67	UN	4	Placa de Kline (escavada) de vidro com 12 escavações para VDRL	25,60	102,40
71	UN	1	Relógio Multi-Timer - Temporizador eletro-mecânico com capacidade para até 30 análises simultâneas. Possui mostrador com escala em minutos, temporização máxima de 2 horas e disco marcador em acrílico. Contém 30 pinos marcadores, numerados de 1 a 6, divididos em 5 grupos de cores diferentes para maior facilidade de operação. Apresenta alarme visual e sonoro de fim de análise, com volume regulável e duração de 30 segundos, com possibilidade de interrupção.	883,52	883,52
72	FR	5	Solução anticoagulante fluoreto de potássio 250mL	45,92	229,60
73	FR	5	Solução anticoagulante EDTA 5% 250mL	45,92	229,60
74	FR	2	Solução anticoagulante citrato de sódio 3,8% 20mL	6,40	12,80
76	UN	15	Soro Anti-A 10mL monoclonal	16,10	241,50
77	UN	15	Soro Anti-B 10mL monoclonal	16,10	241,50
78	UN	15	Soro Anti-D 10mL monoclonal	32,00	480,00
79	UN	15	Soro Anti humano poliespecífico “Coombs” 10mL	25,60	384,00
80	UN	2.000	Swab descartável haste plástica	0,07	140,00
81	TES	1.500	Teste imunocromatográfico para detecção de sangue oculto nas fezes sem dieta	3,40	5.100,00
82	UN	6	Termômetro digital para geladeira e freezer com registro mínimo de -50ºC e máximo de 70ºC. Deve possuir display em cristal que indique temperatura ambiente, máximo e mínimo, que tenha alarme sonora para indicar alterações anormais da temperatura interna, com exatidão de +ou- 1ºC e resolução de 0,1ºC, com sensor com cabo de no mínimo 1 metro. Deve possuir base magnética para fixação em superfícies metálicas.	44,80	268,80
83	UN	3	Termômetro com bulbo de mercúrio, leitura de –10ºC a +65ºC encaixe para banho-maria, maior diâmetro na região de leitura	34,40	103,20
87	UN	20.000	Tubo à Vácuo para coleta de sangue, 13x75mm com Fluoreto de Sódio, volume de aspiração 2mL, transparente, com tampa plástica, estéril, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume.	0,28	5.600,00
89	UN	30.000	Tubo à vácuo 13x75mm sem anticoagulante com aceleredor de coagulação, volume de aspiração 4mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,28	8.400,00
90	UN	15.000	Tubo à vácuo 16x100mm sem anticoagulante com aceleredor de coagulação, volume de aspiração 9/10mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,37	5.550,00
91	UN	200	Tubo à vácuo 13x75mm com heparina de lítio, volume de aspiração 4mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,33	66,00
93	TB	400	Tubo cônico PP graduado 12 mL de Polipropileno para análise de urina	0,11	44,00
94	TB	10.000	Tubo de ensaio 12x75 de vidro sem tampa para reação	0,07	700,00
95	TB	20.000	Tubo plástico descartável 12x75mm em poliestireno com tampa	0,06	1.200,00
96	TES	4.000	Tromboplastina cálcica liofilizada com ISI inferior a 1,30 para determinação de tempo de atividade d	0,65	2.600,00
97	TES	2.000	Cefaloplastina ativada + cloreto de cálcio prontos para uso para determinação de TTPA	0,37	740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor referente à quantidade de itens adquiridos, constantes do empenho respectivo, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta - corrente.
Fica vedada a emissão de boletos bancários.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho via fax, onde constarão as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2013.
*Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:136E2147

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NOVO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

Objeto: Aquisição de câmaras de vacinas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 22.345,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 05/09/2013 às 14:00 horas.

Dotação: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500 Bloco de Investimentos.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C9D649F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2013

Objeto: Registro de preços, para o eventual fornecimento de materiais laboratoriais.

Preço Máximo Total: R$ 21.733,80 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura e avaliação das propostas: 04/09/2013 às 14:00 horas

Início da Sessão de Lances: 06/09/2013 às 14:00 horas..

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná. No horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3226A706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 529/2013 20 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a contratar prestação de serviços pelo método do credenciamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar prestação de serviços pelo método do credenciamento.

Parágrafo único. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis.

Art. 2º O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I – Especificação do objeto a ser contratado;

II – Fixação de critérios e exigências mínimas à participação de interessados;

III – Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV – Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V – Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda por credenciado;

VI – Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII – Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa;

VIII – Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à administração com a antecedência fixada no termo;

IX – Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento.

§ 1º A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município ou jornal de circulação.

§ 2º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2.013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:6C9EE9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2013

O Município de Santa Lúcia-Pr., Dispensa a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, CNPJ 85.031.334/0001-85**, referente a Seguro dos Ônibus do Transporte Escolar: Ônibus - Tipo-V6 6535MM; Modelo-Volare V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007, Chassi: 93PB37D2M6C018114; Renavan: 400129; Marca: Marcopolo; Placa: AKW-5530 e Ônibus K113CL, Ano-Modelo 1992, branco. Marca: Scania; Ano 1991; Chassi: 9BSKC4X2BM3460489. Renavan: 60168393-5. Placa: BWA-6411, no valor total de R$ 2.932,06 (Dois Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Seis Centavos), tendo o presente constante dos autos.

Santa Lúcia-Pr., 21 de Março de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:91E6ADA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 150/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 40/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BANDA MIL PRODUÇOES MUSICAIS LTDA - ME;

Objeto:
Contratação de Banda Musical para a Sonorização da 2ª EXPOSALU dias 29,30,31 de agosto e 01 de setembro com realização de Show nos dias 29 de agosto e 01 de setembro e um Show baile no dia 31 de agosto de 2013, denominado Baile do Município..

Valor:
R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 17/09/2013.

Data da Assinatura: 19/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:34DFE3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 151/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** T ENTRETENIMENTO LTDA - ME;

Objeto:
Contratação de Show Artístico com o Humorista Juca Bala para apresentação na 2º (segunda) EXPOSALU no dia 29 de agosto no Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

Prazo de Execução: 17/09/2013.

Data da Assinatura: 19/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:436A4977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 152/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2013.

EXTRATO

Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME ;

Objeto:Contratação de Banda Mercosul com duração de 2 horas e 30 minutos para realização de Show no dia 30 de agosto de 2013 na 2º (segunda) EXPOSALU, com apresentação da Dupla Sertaneja Felipe e Falcão com duração de 1 hora e 30 minutos.

Valor:R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Prazo de Execução: 17/09/2013.

Data da Assinatura: 19/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:AB57EEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 153/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DUAIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME;

Objeto:
Contratação de Dupla Sertaneja Léo e Giba para realização de Show Artístico com duração de 2 horas no dia 31 de agosto de 2013 na 2º (segunda) EXPOSALU.

Valor:
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Prazo de Execução: 17/09/2013.

Data da Assinatura: 19/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:C4102967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 149/2013 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Objeto:
INSTALAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA INSTALAÇÕES NA 2º (SEGUNDA) EXPOSALU SENDO: 04 (QUATRO) TENDAS ESTILO PIRAMIDAL MEDINDO 10X10 M, COM PÉ DIREITO DE 3,5 M. E 05 (CINCO) TENDAS ESTILO PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 M, COM PÉ DIREITO DE 2.5 M.

Valor:
R$ 5.150,00 (Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 18/10/2013.

Data da Assinatura: 19/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:9DC6DA64

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 142/2013

De 21 de Agosto de 2013

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 43.531,40. (Quarenta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Adalgizo Cândido de Souza, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 524/2013 de 19.08.2013, publicada em 20.08.2013

D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 43.531,40 (Quarenta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Classificação Funcional 01.031.00012-003 Atividades do Legislativo Municipal
Conta/Natureza de Despesa 0030-3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas pessoal cívil
Destin de Recursos 001 – Recursos o Tesouro R$ 7.131,40
Conta/Natureza de Despesa 0070-3390.30.00.00 – Material de Consumo
Destin de Recursos 001 – Recursos o Tesouro R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 0090-3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Destin de Recursos 001 – Recursos o Tesouro R$ 2.400,00
Conta/Natureza de Despesa 0110-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 001 – Recursos o Tesouro R$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DPTO PROJETOS ENG.IND.COMÉRCIO E TURISMO
Classificação Funcional 22.661.00121-009 Obras de Fomento a Produção Industrial
Conta/Natureza de Despesa 0270-4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-015 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 0430-3390.30.00.00 – Material de Consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.531,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21de Agosto de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:500455F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 525/2013.

DATA: 21.08.2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Alterado por motivo de necessidade de inclusão de Prioridades e Metas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.013, conforme segue abaixo:
ORGÃO :08 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA : Santa Lúcia é mais Saúde
Código da Ação: 160 Atividades da CONSAMU
Unidade de Medida: população do Município
ANO: 2013 Valor: R$ 53.275,82 (Cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Tipo: Atividade
Unidade de Medida: 100%
Quantidade: Global
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, em 21 de Agosto de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:0278629A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 526/2013.

DATA:21.08.2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO PPA Plano Plurianual de Investimentos para o Exercício de 2.010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ADALGIZO CÂNDINO DE SOUZA, Prefeito Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Alterado por motivo de Necessidade a inclusão de Prioridades e Metas no PPA – Plano Plurianual de Investimentos para o Exercício de 2.010/2013 conforme segue abaixo:
ORGÃO :08 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA : Santa Lúcia é mais Saúde
Código da Ação: 160 Atividades da CONSAMU
Unidade de Medida: população do Município
ANO: 2013 Valor: R$ 53.275,82 (Cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B2B1BF7F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 527/2013

De 21 de Agosto de 2013

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 19.000,00. (Dezenove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.00072-081 Atividades do VigiaSUS
Conta/Natureza de Despesa 4919-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.00072-076 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 4540-3390.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:34CE8CD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 528/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 53.275,82 (Cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), *no Orçamento Geral do Exercício de 2013, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2013, no valor de R$ *53.275,82* (Cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com a seguinte especificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-160 Consórcio Interm SAMU Oeste - CONSAMU
Conta/Natureza de Despesa 4243 – 33.71.41.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4245 – 33.71.41.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinculadas R$ 28.275,82
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0022-060 Manutenção do Departamento de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2950 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 25.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-065 Auxilio transporte Tratamento de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3310 – 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3320 – 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinc R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-068 Manut das Atividades do Hospital Municipal

Conta/Natureza de Despesa 3860 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinc R$ 18.275,82
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de Agosto de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:FE33DF28

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 530/2013

DATA: 21/08/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA e LDO atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 61.550,21 (Sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA e LDO, e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 337/2009 o seguinte projeto:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 07 – Santa Lúcia é mais Saúde
Código Sub fução Tipo Descr da Ação/pro Unidade de Medida
0081 305 Atividade Atividades de Vigiasus 50/pessoas
Função: 10
Meta: Auxiliar os profissionais de saúde, quanto a capacitação, uso de IPI, materiais, equipamentos e auxilio no transporte para atendimento da população. Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2013 o seguinte projeto:
Programa: 07 – Santa Lúcia é mais Saúde
Código Sub fução Tipo Descr da Ação/pro Unidade de Medida
0081 305 Atividade Atividades de Vigiasus 50/pessoas
Função: 10
Meta: Auxiliar os profissionais de saúde, quanto a capacitação, uso de IPI, materiais, equipamentos e auxilio no transporte para atendimento da população
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento fiscal do município (Lei 482/2012), no valor de R$ 61.550,21 (Sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10.305.00072-081 Atividades do VigiaSUS
Cat.Econ. 4911-3390.30.00.00 – Material de Consumo R$: 16.440,02
497 – Vigilância em Saúde
Cat.Econ. 4913-3390.33.00.00 – Passagens e desp com locomoção R$: 4.860,00
497 – Vigilância em Saúde
Cat.Econ. 4915-3390.36.00.00 – Out serv de terceiros pessoa fisica R$: 2.575,00
497 – Vigilância em Saúde
Cat.Econ. 4917-3390.39.00.00 – Out serv de terceiros pessoa jurídica R$: 7.600,00
497 – Vigilância em Saúde
Cat.Econ. 4918-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$: 30.075,19
497 – Vigilância em Saúde
Art. 5º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B0C24AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Referenda o Contrato de Rateio Nº 015/2013, celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o **Contrato de Rateio Nº 015/2013,** celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR**, objetivando a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras da despesa total rateadas entre os participantes nos termos do Protocolo de Intenções, os recursos oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde serão distribuídos proporcionalmente entre os participantes, levando em consideração a população.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:49E47660

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Referenda o Termo de Cessão Nº 036/2013, celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Cessão Nº 036/2013,** celebrado pelo Poder Executivo Municipal, com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE,** objetivando a implantação parcial da coleta seletiva de lixo urbano no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, com o uso de Contêiner de polietileno para a coleta dos resíduos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:87CCCF78

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 163, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 1º de setembro de 2013 a 30 de setembro de 2013, para o servidor **Valdir Gregório**/Gari.

Art.2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 05 de setembro de 2013 a 04 de outubro de 2013, para a servidora **Dianes Fátima Henkes**/Professor I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:8560C22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO PREGÃO 47-13

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 47/2013.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº. 47/2013**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 19 de agosto de 2013.

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A032A045

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 883/2013

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DE BOM SUCESSO, Município de Sapopema e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, aprovou e eu **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a, **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DE BOM SUCESSO** – Bairro Mambuca, neste Município de Sapopema, Estado do Paraná, cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 08.429.229/0001-58.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, aos 21 de agosto de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:456D1E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 09/2013

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA"*

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **09/2013**, referente a Contratação De Empresa Para Fornecimento de materiais hospitalares para utilização pelo departamento municipal de saúde do Município de Tapira.

2. **ADJUDICAR** à empresa **ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ de nº. 79.972.691/0001-45,** como vencedora do certame com o valor de **R$. 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**

Tapira – PR, 21 de Agosto de 2013

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:A6F401AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2013

Objeto – **"AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DOS MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR ".**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº.1000/2013, de 04 de Abril de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA FROTA DE VEÍCULOS**

DOS MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR ”., em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 69.213,38 (sessenta e nove mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 03 de Setembro 2013 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira - Pr, 21 de agosto 2013

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:7BA3F4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001/2013

A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 211, de 23 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, vêm **RETIFICAR o Edital nº 01/2013** do concurso público para provimento do cargo de professor nível Superior retificando onde se lê: GRUPO OCUPACIONAL UNIVERSITÁRIO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: Grau superior completo em Pedagogia. **Leia-se: Grau superior completo com Licenciatura em Graduação Plena ou Grau superior completo em Pedagogia.**

Tunas do Paraná, 19 de agosto de 2013.

DORACI NOEL LUCIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F78FE866

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 41-2013

PARTES: **Município de Tunas do Paraná** – CNPJ: 68.703.834/0001-05 e **LUCCA CALIL VICENTE AMPRESSAN – CPF:** 076.648.889-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORARIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
Data: 16/08/2013

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7B7A7112

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 42/2013

PARTES: Município de Tunas do Paraná – CNPJ: 68.703.834/0001-05 e**GUILHERME GAYER MADUREIRA**, CPF nº. 064.701.079-82
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORARIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**
VALOR: R$: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses – de agosto a dezembro.
Data: 16/08/2013

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:14A6BBD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 56/2013, cujo objeto é Aquisição de Molas e demais componentes de molejos com serviços de mão de obra especializada na manutenção de veículos da frota da Prefeitura Municipal, para a Empresa:**CIDE MOLAS LTDA- – CNPJ: Nº 02.771.876/0001-67, Todos os lotes**no valor total de R$3.311,88 (três mil trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.
Tunas do Paraná, 16 de agostode 2013.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16619AA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa nº 12/2013

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e IV do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise da Assessoria Jurídica com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de dispensa de licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**. para a aquisição de medicamentos, no montante de R$ 1.377,00 (Hum Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais) e da empresa **G. STRAPASSON COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.** para a aquisição de medicamentos no valor de R$ 593,00 (Quinhentos e Noventa e Três Reais), conforme a necessidade demonstrada.

Tunas do Paraná, 19 de agosto de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8CDED74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56-2013 PREGÃO PRESENCIAL N.° 48-2013

Partes: Município de Tunas do Paraná –CNPJ:68.703.834/0001-05 e Inpreart Industria de Pré – Moldados e Artefatos de Concreto Ltda CNPJ:00.065.178/0001-10

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de Paver na cor natural com espessura de 8cm.

Valor Total: R$168.720,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 16/08/2013
Os preços e especificações registradas pela empresa vencedora do certame são as que seguem descritos abaixo

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA DO FABRICANTE
1.	PAVER, tipo dominó, dimensões 10X20X8 cm., na cor natural, resistência igual ou superior a 35 MPa.	Un.	240.000	0,7030	168.720,00	INPREART

Assinam a ata: Joel do Rocio José Bomfim e Amir Renato da Cruz Junior

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:82D7B5ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57-2013

PARTES: Município de Tunas do Paraná-CNPJ: 68.703.834/0001-05 e Daniel Lopes Mecânica –ME –CNPJ: 01.667.888/0001-83

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA EM VEICULOS PESADOS, MÁQUINAS EM GERAL E VEICULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$: 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais)

Vigência: 12 meses
Data: 16/08/2013
Assinam a ata: Joel do Rocio José Bomfim e Daniel Lopes

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:873ED758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2013

PARTES: **Município de Tunas do Paraná** – CNPJ: 68.703.834/0001-05 e **DANIEL LOPES MECANICA –ME** – CNPJ:01.667.888/0001-83

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA MÁQUINAS PESADAS.

VALOR: R$: 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Validade: 12 (doze) meses

Data: 16/08/2013.
Assinam a Ata: Joel do Rocio José Bomfim e Daniel Lopes

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9547B10A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°60-2013

Partes: Município de Tunas do Paraná –CNPJ:68.703.834/0001-05 e Minimercado & Material de Construção Pontes Ltda- ME CNPJ: 09.388.557/0001-16

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

Especificações e preços registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	Rodo de plástico 40 cm duplo cabo de madeira.	UN	80	3,98	318,40
17	Tabua de lavar roupa/esfregadeira	UN	4	17,79	71,16

Valor: 389,56 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 21/08/2013

Assinam a Ata: Joel do Rocio José Bomfim e Monique Padilha Maria Pontes

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:38C9DC83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 005/2013

C M AS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 005/2013

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2013 -Sistema Estadual"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 089/97 de 26 de março de 1997:

Resolve:
Art. l9 - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em plenária durante a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 26 de junho de 2013.
Art. *2*- - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do
Paraná.
Tunas do Paraná, 13 de agosto de 2013.

ELIAS CARDOSO DE SOUZA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7AAD61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
RREO - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMOSNTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTOP FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3ºBim/2013 - MAIO E JUNHO				
RREO Anexo XVII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28			r$1,00	
Especificação	SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS DO EXERCÍCIO		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		NO BIM	ATÉ O BIM (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrig.não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida de serviços da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	229.227.306,06	239.195.057,01	245.174.933,44	251.304.306,77	257.586.914,44	264.026.587,30	270.627.251,98	277.392.933,28	284.327.756,62	291.435.950,53	298.721.849,29
TOTAL DAS DESPESAS/RCL%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6BCADA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59-2013

Partes: Município de Tunas do Paraná – CNPJ: 68.703.834/0001-05 eSantos & Prestes Ltda –CNPJ: 78.223.047/0001-01

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza

Valor Total: R$: 21.430,30 (vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)
Os preços e especificações registradas pela empresa vencedora do certame são as que seguem descritos abaixo

Item	Descrição dos itens	Qtdade	Valor unitário	Total	Marca
1	Ácool 70° inp- 1 Litro. Frasco com lacre. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. "assistência a saúde".Produto exclusivamente de uso profissional.	960,00	R$ 2,9000	R$ 2.784,00	Santa cruz
2	Cera Líquida incolor- pronto uso galão com 5 litros, com lacre- composição: cera de carnaúba, parafina, plastificante,corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente devera conter a identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	100,00	R$ 21,5000	R$ 2.150,00	Brio
3	Cera em pasta (vermelha) pronto uso lata - 400g. Obrigatoriamente deverá conter a identificação do produto marca do fabricante.	500,00	R$ 5,4500	R$ 2.725,00	Polissol
4	Desinfetante- (pinho) embalagem 5 litros lacre e identificação do produto: marca do fabricante rotulo data de fabricação.	300,00	R$ 6,4900	R$ 1.947,00	Bufalo
5	Detergente líquido para louça 500 ml. Composição: linearalquil benzeno sulfato, laril éter sulfato de sódio, hidróxido de sódio, polihidroxietileco, sulfato de magnésio.	1.020,00	R$ 0,8000	R$ 816,00	Minuano
6	Desengordurante Concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5 litros.Notificação do fabricante, rotulo e data de validade.	260,00	R$ 15,9800	R$ 4.154,80	bombril
7	Sabão em pó 1kg. Composição: coadjuvante, agente antirredositante, corante, cor azulada, branqueador óptico, fragrância, (com extrato natural) de erva doce, água carga contem linear aquil benzeno, sulfato de sódio. Embalagem de saco plástico de 1kg. Apresentar notificação do fabricante.	1.000,00	R$ 2,8500	R$ 2.850,00	Assim
8	Papel toalha interfolhas branco luxo 100% fibra naturais virgens 22,5x22,2 dobras com 1000 fls.	100,00	R$ 5,9800	R$ 598,00	Jully
9	Pano de Chão comum grande (cru) tamanho mínimo 80x50	400,00	R$ 2,9800	R$ 1.192,00	Falbom
10	Pano de louça com as seguintes características mínima, medindo 50 cm x 65 cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão.	200,00	R$ 1,7500	R$ 350,00	Neve
11	Lustra Moveis a base de ceras naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, embalagem plástica de 200 ml.	150,00	R$ 1,9900	R$ 298,50	Brio
12	Pá para lixo galvanizado 21 x 21 cm com cabo de madeira 80 cm.	50,00	R$ 4,7900	R$ 239,50	Canadá
13	Vassoura de nylon com cabo.	150,00	R$ 2,6800	R$ 402,00	Perovinha
14	Vassoura sintética 30 cm com cabo.	100,00	R$ 8,9500	R$ 895,00	Incavas
15	Escova de mão base plástica e cerdas de nylon.	15,00	R$ 1,9000	R$ 28,50	condor

Assinam a Ata: Joel do Rocio José Bomfim e Edson Luiz Prestes

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F19AC305